



# JUNTA DE FREGUESIA DE FOLHADELA

## REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO E FESTAS RELIGIOSAS

O Associativismo é uma área que mais dinâmica tem demonstrado na nossa comunidade, sendo um dos garantes da nossa cultura e um importante embaixador da nossa Freguesia e das suas gentes.

Na Freguesia de Folhadela as colectividades são apoiadas por subsídios concedidos por esta autarquia.

São associações cuja dinâmica resulta do empenho dos seus associados e do espírito abnegado e empreendedor dos seus dirigentes.

Vários são os pedidos de apoio que recebemos pelo que entendemos clarificar os métodos de atribuição e apoios às associações, bem como a festas religiosas.

Assim surge este regulamento. Queremos atribuir apoios dentro das nossas capacidades financeiras, ao desenvolvimento associativo, distinguindo as colectividades mais dinâmicas e sublinhando o trabalho desenvolvido nas áreas de acção social e formação educativa.

### Capítulo I

#### Das Associações

##### Artigo 1.º

A Junta de Freguesia de Folhadela atribui anualmente subsídios ao desenvolvimento de actividades associativas, culturais, desportivas e recreativas.

##### Artigo 2.º

Poderão concorrer a este apoio, as associações que estejam sedeadas na freguesia de Folhadela e que nela desenvolvam a sua actividade.

##### Artigo 3.º

Os apoios serão atribuídos mediante seis escalões de pontuação resultantes da ponderação da actividade desenvolvida e da estrutura de cada associação, sendo o seguinte quadro:

#### Área de Acção Social

- Centros de Convívio – 100 pontos
- Assistência domiciliária – 100 pontos

#### Área do Desporto

- Por cada modalidade praticada – 20 pontos
- Por cada equipa amadora em Associação e ou federação – 50 pontos
- Por cada evento organizado – 30 pontos

#### Área da Cultura

- Por cada grupo de actividades – 100 pontos
- Por cada escola – 500 pontos
- Por cada evento organizado – 70 pontos

#### Área Recreativa

- Por cada evento organizado – 50 pontos



## JUNTA DE FREGUESIA DE FOLHADELA

- a) Entenda-se por Escola, o desenvolvimento continuado de acções com o carácter formativo e educacional em arte e música, sendo que o monitor da mesma terá que ser alguém com formação académica adequada.
- b) Entenda-se por Grupo, a existência de Rancho, Grupo de Cantares, Orquestra, Teatro, Filarmónica, Grupo de Dança ou outro do género.
- c) Entenda-se por eventos, as manifestações culturais/desportivas donde resultam um ganho cultural/educacional/desportivo para o cidadão como por exemplo: Festivais, Récitas, Exposições, Edições, Colóquios, Apresentações, Torneios, ou outros de reconhecido cariz cultural/educacional/desportivo.
- d) Não serão considerados, para o cálculo do subsídio a atribuir, a realização de convívios, almoços, lanches, jantares e afins.

### **Artigo 4.º**

O cálculo da pontuação referente ao Artigo 3.º será efectuado pelo executivo da Junta de Freguesia, mediante análise do plano de actividades para o ano seguinte e análise o do relatório de actividades do ano anterior.

### **Artigo 5.º**

Ao total da pontuação obtida pela análise do plano e actividades para o ano seguinte, serão descontados 100 pontos por cada actividade mencionada e não incluída no relatório de actividades (não realizada).

### **Artigo 6.º**

O pedido de apoio terá que ser enviado para a Junta de Freguesia até ao dia 15 de Novembro, acompanhado do plano de actividades para o ano seguinte.

### **Artigo 7.º**

As Associações terão que enviar até ao dia 30 de Março o relatório de actividades e relatório de contas do ano transacto.

### **Artigo 8.º**

Os clubes desportivos terão de fazer a entrega de cópia de do documento de inscrição das equipas amadoras na associação ou federação respectiva.

### **Artigo 9.º**

Os seis escalões e a respectiva comparticipação financeira são estabelecidos anualmente pela Junta de Freguesia, apresentando-os à Assembleia de Freguesia em Dezembro, podendo a comparticipação ser alterada na Assembleia de Freguesia de Abril, consoante o estipulado no artigo 5.º.

### **Artigo 10.º**

À Junta de Freguesia de Folhadela reserva o direito de não atribuição do subsidio desde que devidamente fundamentado.



# JUNTA DE FREGUESIA DE FOLHADELA

## Artigo 11.º

As reactivações de associações serão apoiadas no montante correspondente ao 2.º escalão ou ao 1.º escalão consoante o reinício da actividade seja no 1.º ou 2.º semestre do ano, respectivamente. O pedido terá que ser acompanhado da cópia da acta de posse e do plano e orçamento para o ano corrente.

## Artigo 12.º

O apoio a obras será concedido pontualmente pela Junta de Freguesia de Folhadela.

## Capitulo II

### Das Festas Religiosas.

#### Artigo 13.º

A Junta de Freguesia de Folhadela atribui anualmente, apoio à realização de festas religiosas na Freguesia de Folhadela.

#### Artigo 14.º

Os apoios serão definidos mediante as festas existentes em cada povoação.

#### Artigo 15.º

O pedido é feito por escrito pela comissão de festas ou seu representante até ao dia 30 de Março.

#### Artigo 16.º

A Junta de Freguesia atribui o apoio até ao último dia das festividades.

#### Artigo 17.º

O presente Regulamento entra em vigor dia 1 de Janeiro de 2008.  
É revogado qualquer outro anterior regulamento de apoio ao Associativismo e Festas Religiosas.

#### Artigo 18.º

Escalões de apoio para o ano de 2007

ESCALÃO	PONTUAÇÃO	SUBSIDIO
1º	Até 99 Pontos	200.00 €
2º	De 100 a 300 Pontos	350.00 €
3º	De 301 a 400 Pontos	500.00 €
4º	De 401 a 500 Pontos	750.00 €
5º	De 501 a 3.000 Pontos	1,000.00 €
6º	Mais de 3.001 Pontos	3,000.00 €